



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**TRÊS COROAS**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05, de 25 de maio de 2017.

***“CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL E  
AUMENTO DO PADRÃO REFERENCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE TRÊS COROAS”.***

JOÃO ALBERTO KUNZ, presidente da Câmara Municipal de Três Coroas, faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 33, Inciso I, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido a título de revisão geral e anual, estabelecida pela Lei Municipal nº 2.230, de 01 de Abril de 2003, o percentual equivalente a média dos índices de inflação verificados no período, o percentual de 4,15% aos servidores da Câmara Municipal, a contar do dia 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 25 de maio de 2017.

  
JOÃO ALBERTO KUNZ

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**TRÊS COROAS**  
JUSTIFICATIVA

Compete privativamente a Câmara Municipal de Vereadores propor a Lei específica que rege os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores) e de seus servidores, conforme está descrito na Lei Orgânica Municipal art. 33, Incisos I e XI, sendo estes nos mesmos índices do Revisão Geral e Anual concedida aos servidores municipais no valor de 4,15% tendo como base uma média dos índices de inflação verificados no período do mês de maio de 2016 ao mês de abril de 2017, como rege o art. 37, Inciso X da CF/88; revisão esta autorizada pela Lei Municipal nº 2.230 de 01 de abril de 2003.

Três Coroas/RS, 25 de maio de 2017.

  
JOÃO ALBERTO KUNZ

PRESIDENTE